



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, RESOLVE**, com a intervenção do **ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.344.401/0001-12, com sede na Rua Seis, nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Estado de Sergipe, e-mail [licitacao@eletricaalianca.com.br](mailto:licitacao@eletricaalianca.com.br), telefone (79) 3045-3054, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS**, R.G. nº 3.509.631-4 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 058.240.185-29, residente na Travessa Airton Senna, nº 130, Loteamento Mariana, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 05/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**2.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 2.1.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.  
2.1.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 1

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	UND.	120	NITROLUX	R\$ 740,00	R\$ 88.800,00
2	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150W	UND.	30	NITROLUX	R\$ 740,00	R\$22.200,00
3	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND.	200	INCA	R\$ 0,25	R\$50,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND.	10	VIQUA	R\$ 8,30	R\$83,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND.	10	VIQUA	R\$ 9,00	R\$90,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND.	10	VIQUA	R\$ 35,00	R\$350,00
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND.	30	VIQUA	R\$ 16,00	R\$480,00
8	ALAVANCA 1,50M	UND.	10	ACO LS	R\$ 63,00	R\$630,00
9	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND.	5	APFER	R\$ 25,00	R\$125,00
10	ALIZAR EM MADEIRA 10 QUALID., 5X1 CM (2,20X0,90CM), PARA 1 LADO	CJ	10	M. ITABAIANA, MASSARAN DUBA	R\$ 148,00	R\$1.480,00
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	100	VEDAPOP	R\$ 8,00	R\$800,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND.	100	VEDAPOP	R\$ 8,00	R\$800,00
13	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UND.	10	NELORE	R\$ 145,00	R\$1.450,00
14	ARAME LISO ROLO C/ 100M	UND.	10	MORLAN	R\$ 15,00	R\$150,00
15	AREIA BRANCA	M <sup>3</sup>	150	TERRA BOA	R\$ 83,00	R\$12.450,00
16	AREIA DE RIO	M <sup>3</sup>	150	TERRA BOA	R\$ 80,00	R\$12.000,00
17	ARENOSO	M <sup>3</sup>	80	TERRA BOA	R\$ 83,00	R\$6.640,00
18	ARMAÇÃO C/RODANA	UND.	100	NXM	R\$ 10,00	R\$1.000,00
19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND.	100	GRANPLAS T	R\$ 23,00	R\$2.300,00
20	BASE P/ RELÉ FOTOCÉLULA	UND.	500	RGP	R\$ 7,50	R\$3.750,00
21	BLOCOS 0,09X0,19	UND.	10000	CERÂMICA NOVA ALIANÇA	R\$ 0,60	R\$6.000,00
22	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND.	200	ROMAZI	R\$ 3,00	R\$600,00
23	BOIA PARA CAIXA D'ACUA 1/2"	UND.	20	VALEPLAST	R\$ 7,50	R\$150,00
24	BOTAS DE COURO (PARES)	UND.	100	CRIVAL	R\$ 40,00	R\$4.000,00
25	BRAÇO DE 1,20M P/ LUMINÁRIA PÚBLICA	UND.	500	OLIVO	R\$ 20,00	R\$10.000,00
26	BRITA Nº O - 1	M <sup>3</sup>	20	SOUZA E	R\$ 110,00	R\$2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 2

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

				OLIVEIRA MAT. DE CONST. LTDA		
27	BROCHA RETANGULAR	UND.	50	COMPEL	R\$ 4,00	R\$200,00
28	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND.	200	JOMARCA	R\$ 0,80	R\$160,00
29	BUCHA COM PARAFUSO 8"	UND.	100	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$50,00
30	CABO 1,5MM FLEXÍVEL DE 1 K	M	500	CONDUSCO N	R\$ 0,70	R\$350,00
31	CABO 10MM RÍGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	UND.	5	COBREMAC K	R\$ 550,00	R\$2.750,00
32	CABO 2,5MM FLEXÍVEL DE 1 K	M	1000	CONDUSCO N	R\$ 1,00	R\$1.000,00
33	CABO 4,0MM FLEXÍVEL DE 1 K	M	1000	CONDUSCO N	R\$ 1,90	R\$1.900,00
34	CABO 6,0MM FLEXÍVEL DE 1 K	M	500	CONDUSCO N	R\$ 2,80	R\$1.400,00
35	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	50	COBREMAC K	R\$ 330,00	R\$16.500,00
36	CADEADO 50 MM FADO OU SIMILAR	UND.	50	PADO	R\$ 26,00	R\$1.300,00
37	CAIBRO MAÇARANDUBA 5"X5"	M	500	M. ITABAIANA, MASSARAN DUBA	R\$ 10,00	R\$5.000,00
38	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND.	100	GRANPLAS T	R\$ 26,00	R\$2.600,00
39	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND.	20	INPLAST	R\$ 1,00	R\$20,00
40	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND.	5	TAF	R\$ 33,00	R\$165,00
41	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND.	10	TAF	R\$ 100,00	R\$1.000,00
42	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND.	10	INPLAST	R\$ 70,00	R\$700,00
43	CAL SACOS 10KG	UND.	500	HIDROTINT AS	R\$ 13,00	R\$6.500,00
44	CANALETA SISTEMA X 20X10MM C/ FITA DUPLA FACE	UND.	50	STECK	R\$ 8,00	R\$400,00
45	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPensa	UND.	80	GRANPLAS T	R\$ 28,00	R\$2.240,00
46	CANO GALVANIZADO C/ 6,00 M 3"	UND.	10	ARCELORMI TTAL	R\$ 280,00	R\$2.800,00
47	CAPA DE CHUVA EM PVC C/ FORRO EM POLIESTE	UND.	20	NIKOKIT	R\$ 17,00	R\$340,00
48	CAPACETE P/ OPERÁRIO	UND.	10	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$130,00
49	CARRINHO DE MÃO	UND.	10	METALOSA	R\$ 100,00	R\$1.000,00
50	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND.	10	TAF	R\$ 30,00	R\$300,00
51	CHUVEIRO DE PLASTICO 3/4 (CONVENCIONAL)	UND.	30	VICAP	R\$ 8,00	R\$240,00
52	CIMENTO 50KG.	SC	800	MIZU	R\$ 25,00	R\$20.000,00
53	COLHER DE PEDREIRO	UND.	10	FERTAK	R\$ 9,00	R\$90,00
54	COLUNA AÇO 3/8	UND.	20	ARCELORMI	R\$ 195,00	R\$3.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 3

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

				TTAL		
55	COLUNA AÇO 5/16	UND.	30	ARCELORMI TTAL	R\$ 135,00	R\$4.050,00
56	CONE NBR 15071 FLEXÍVEL E REFLETIVO	UND.	10	PLASTCOR	R\$ 80,00	R\$800,00
57	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP 70	UND.	1000	INTELLI	R\$ 6,00	R\$6.000,00
58	CONECTOR PARA HASTE	UND.	20	TECMEL	R\$ 2,50	R\$50,00
59	CONTACTORA DE 90A 220V	UND.	2	SIEMENS	R\$ 700,00	R\$1.400,00
60	CORANTE PVA AZUL	UND.	20	HIDROTINT AS	R\$ 3,00	R\$60,00
61	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 100M	UND.	20	KRONA	R\$ 25,00	R\$500,00
62	CURVA 900 CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$200,00
63	CURVA 900 LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND.	20	KRONA	R\$ 39,00	R\$780,00
64	CURVA 900 LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 8,00	R\$160,00
65	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND.	15	KRONA	R\$ 2,00	R\$30,00
66	CURVA 900 SOLDÁVEL 25MM	UND.	15	KRONA	R\$ 2,90	R\$43,50
67	CURVA 900 SOLDÁVEL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$200,00
68	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND.	10	SANMEN	R\$ 35,00	R\$350,00
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND.	10	SANMEN	R\$ 8,90	R\$89,00
70	DOBRADIÇA 3. %	UND.	30	ALIANCA	R\$ 6,00	R\$180,00
71	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	100	INPLAST	R\$ 1,80	R\$180,00
72	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND.	50	VICAP	R\$ 2,90	R\$145,00
73	ESCALADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. - 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND.	10	ALUMASA	R\$ 700,00	R\$7.000,00
74	ESCALADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND.	2	ALULEV	R\$ 1.000,00	R\$2.000,00
75	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,61-	UND.	100	HIDROTINT AS	R\$ 50,00	R\$5.000,00
76	ESTROVENGA	UND.	10	TRAMONTI NA	R\$ 28,00	R\$280,00
77	FACÃO 12"	UND.	5	GAVILAN	R\$ 24,00	R\$120,00
78	FECHADURA BRAÇO	UND.	50	ALIANCA	R\$ 28,00	R\$1.400,00
79	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	UND.	20	ARCELORMI TTAL	R\$ 70,00	R\$1.400,00
80	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	UND.	50	ARCELORMI TTAL	R\$ 60,00	R\$3.000,00
81	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	UND.	80	ARCELORMI TTAL	R\$ 45,00	R\$3.600,00
82	FERROLHO	UND.	50	SILVANA	R\$ 5,00	R\$250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 4

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>83</b>	FITA ISOLANTE 20M	UND.	100	ELETROMA R	R\$ 5,00	R\$500,00
<b>84</b>	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND.	20	MEC- TRONIC MAJE	R\$ 18,00	R\$360,00
<b>85</b>	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND.	20	TECNOTAPE	R\$ 8,00	R\$160,00
<b>86</b>	FOICE	UND.	10	RAMADA	R\$ 23,00	R\$230,00
<b>87</b>	GADANHO	UND.	20	MINASUL	R\$ 18,00	R\$360,00
<b>88</b>	GLOBO 50 CM SEM COLARINHO B-12 INCOLOR	UND.	40	JOANTO POSTE	R\$ 55,00	R\$2.200,00
<b>89</b>	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND.	10	EV INDUSTRIA	R\$ 40,00	R\$400,00
<b>90</b>	INTERRUPTOR INTERNO DE 02 SEÇÃO SIMPLES	UND.	50	ROMAZI	R\$ 8,00	R\$400,00
<b>91</b>	JOELHO 900 SOLDÁVEL 20MM	UND.	20	KRONA	R\$ 0,40	R\$8,00
<b>92</b>	JOELHO 900 SOLDÁVEL 25MM	UND.	20	KRONA	R\$ 0,50	R\$10,00
<b>93</b>	JOELHO 900 SOLDÁVEL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 7,00	R\$140,00
<b>94</b>	KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UND.	20	ROCO	R\$ 120,00	R\$2.400,00
<b>95</b>	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W E40	UND.	250	AVANT	R\$ 80,00	R\$20.000,00
<b>96</b>	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 65W E27	UND.	200	EMBULED	R\$ 88,00	R\$17.600,00
<b>97</b>	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 75W E27	UND.	150	AVANT	R\$ 100,00	R\$15.000,00
<b>98</b>	LÂMPADA LED BULBO 15W	UND.	200	AVANT	R\$ 20,00	R\$4.000,00
<b>99</b>	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND.	200	AVANT	R\$ 40,00	R\$8.000,00
<b>100</b>	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND.	100	AVANT	R\$ 45,00	R\$4.500,00
<b>101</b>	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	PC	10	MARI	R\$ 90,00	R\$900,00
<b>102</b>	LIXA PAREDE 100	UND.	100	3M	R\$ 0,60	R\$60,00
<b>103</b>	LIXA PAREDE 120	UND.	100	3M	R\$ 0,60	R\$60,00
<b>104</b>	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	M	100	VALEPLAST	R\$ 6,00	R\$600,00
<b>105</b>	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA AL. - 300W E27	UND.	150	OLIVO	R\$ 65,00	R\$9.750,00
<b>106</b>	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA AL. - 300W E40	UND.	300	OLIVO	R\$ 70,00	R\$21.000,00
<b>107</b>	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND.	20	KRONA	R\$ 6,00	R\$120,00
<b>108</b>	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	20	KRONA	R\$ 7,00	R\$140,00
<b>109</b>	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 25,00	R\$500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 5

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>110</b>	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND.	20	KRONA	R\$ 18,00	R\$360,00
<b>111</b>	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$200,00
<b>112</b>	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND.	20	KRONA	R\$ 0,60	R\$12,00
<b>113</b>	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND.	20	KRONA	R\$ 0,70	R\$14,00
<b>114</b>	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	KRONA	R\$ 6,00	R\$60,00
<b>115</b>	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND.	10	SUSA DO BRASIL	R\$ 20,00	R\$200,00
<b>116</b>	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND.	20	HANDSCHUHE	R\$ 23,00	R\$460,00
<b>117</b>	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	200	LUXMUNDO	R\$ 13,00	R\$2.600,00
<b>118</b>	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA - 90CM X 10M	UND.	10	VIAPOL	R\$ 280,00	R\$2.800,00
<b>119</b>	MASSA CORRIDA 18LT	UND.	100	HIDROTINTAS	R\$ 35,00	R\$3.500,00
<b>120</b>	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12X0,30X 1,00M)	UND.	2000	SOCORRO TUBOS	R\$ 17,00	R\$34.000,00
<b>121</b>	OCULOS DE PROTEÇÃO.	UND.	20	BK EPIS	R\$ 5,50	R\$110,00
<b>122</b>	PA DE BICO	UND.	10	MAX FERRAMENTAS	R\$ 25,00	R\$250,00
<b>123</b>	PA QUADRADA	UND.	20	MAX FERRAMENTAS	R\$ 25,00	R\$500,00
<b>124</b>	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND.	50	BRASIL METAIS	R\$ 3,00	R\$150,00
<b>125</b>	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE 16 P/250	UND.	200	OLIVO	R\$ 8,00	R\$1.600,00
<b>126</b>	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE 16 P/300	UND.	100	OLIVO	R\$ 10,00	R\$1.000,00
<b>127</b>	PARALELEPÍPEDO	UND.	20000	COOPERPERDRAS	R\$ 0,80	R\$16.000,00
<b>128</b>	PASTILHA CERAMICA 10X10 CORESCLARAS	M <sup>2</sup>	100	ELIZABETH	R\$ 45,00	R\$4.500,00
<b>129</b>	PASTILHA CERAMICA 10X10 CORES ESCURAS	M <sup>2</sup>	100	ELIZABETH	R\$ 45,00	R\$4.500,00
<b>130</b>	PEÇA 5"X10" DUPLICADA	M	200	M. ITABAIANA, MASSARAN DUBA	R\$ 20,00	R\$4.000,00
<b>131</b>	PEDRA CALCAREA	M <sup>3</sup>	20	SOUZA E OLIVEIRA MAT. DE CONST. LTDA	R\$ 90,00	R\$1.800,00
<b>132</b>	PIA 120 X 52CM INOX	UND.	20	PIANOX	R\$ 150,00	R\$3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 6

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>133</b>	PICARETA	UND.	10	MINASUL	R\$ 38,00	R\$380,00
<b>134</b>	PIÇARRA	M³	500	ANHANGUE RA	R\$ 100,00	R\$50.000,00
<b>135</b>	PINTURA ACRÍLICA E PROTETORA PARA FACHADAS 18KG	UND.	50	DENVERCRI L	R\$ 300,00	R\$15.000,00
<b>136</b>	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M²	200	CERBRAS	R\$ 28,00	R\$5.600,00
<b>137</b>	PLAFONS COR BRANCA	UND.	300	BEMPLAST	R\$ 3,50	R\$1.050,00
<b>138</b>	PORTA CADEADO 4. %	UND.	10	ALIANCA	R\$ 6,00	R\$60,00
<b>139</b>	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND.	20	M. ITABAIANA, MISTA	R\$ 260,00	R\$5.200,00
<b>140</b>	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	UND.	20	M. ITABAIANA, MISTA	R\$ 260,00	R\$5.200,00
<b>141</b>	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND.	20	PORMATEX	R\$ 140,00	R\$2.800,00
<b>142</b>	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND.	30	PORMATEX	R\$ 140,00	R\$4.200,00
<b>143</b>	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX90CMX35MM	UND.	10	PORMATEX	R\$ 160,00	R\$1.600,00
<b>144</b>	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND.	20	ARAFORRO S	R\$ 110,00	R\$2.200,00
<b>145</b>	PROTETOR DE OUVIDO	UND.	30	PLASTCOR	R\$ 2,00	R\$60,00
<b>146</b>	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND.	200	QS	R\$ 80,00	R\$16.000,00
<b>147</b>	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND.	100	QS	R\$ 90,00	R\$9.000,00
<b>148</b>	REFLETOR LED SLIM 50W BRANCOFRIO	UND.	50	TYF	R\$ 80,00	R\$4.000,00
<b>149</b>	REFLETOR LED SLIM 200W BRANCO FRIO	UND.	20	TYF	R\$ 380,00	R\$7.600,00
<b>150</b>	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND.	10	VIQUA	R\$ 8,00	R\$80,00
<b>151</b>	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	10	VIQUA	R\$ 10,00	R\$100,00
<b>152</b>	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND.	10	VIQUA	R\$ 8,00	R\$80,00
<b>153</b>	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND.	10	VIQUA	R\$ 10,00	R\$100,00
<b>154</b>	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND.	5	VICAP	R\$ 49,90	R\$249,50
<b>155</b>	RELÉ FOTO CÉLULA 220V	UND.	800	QUALITRON IX	R\$ 17,00	R\$13.600,00
<b>156</b>	RIPA 2,5X4,00 CM	M	200	M. ITABAIANA, MASSARAN DUBA	R\$ 2,50	R\$500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 7

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

157	ROLO LÂ 23CM C/ CABO	UND.	20	COMPEL	R\$ 15,00	R\$300,00
158	ROLO LÂ 9CM	UND.	10	COMPEL	R\$ 4,00	R\$40,00
159	SEIXO	M <sup>3</sup>	30	SOUZA E OLIVEIRA MAT. DE CONST. LTDA	R\$ 130,00	R\$3.900,00
160	SELADOR ACRÍLICO 181-	UND.	25	HIDROTINT AS	R\$ 80,00	R\$2.000,00
161	SERRA DE CANO	UND.	20	BOMCORTE	R\$ 5,90	R\$118,00
162	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND.	30	VALEPLAST	R\$ 8,00	R\$240,00
163	SOLVENTE 5LT	GL	15	GOL DO BRASIL	R\$ 55,00	R\$825,00
164	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND.	20	KRONA	R\$ 5,50	R\$110,00
165	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND.	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$200,00
166	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND.	20	KRONA	R\$ 0,80	R\$16,00
167	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND.	20	KRONA	R\$ 1,00	R\$20,00
168	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND.	20	KRONA	R\$ 7,00	R\$140,00
169	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	UND.	5000	SANTA MONICA	R\$ 0,55	R\$2.750,00
170	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA IOMM	UND.	60	BRASILIT	R\$ 60,00	R\$3.600,00
171	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA6MM	UND.	80	BRASILIT	R\$ 50,00	R\$4.000,00
172	TINTA ACRILICA P/ PISO VARIASCORES 181-	UND.	100	HIDROTINT AS	R\$ 160,00	R\$16.000,00
173	TINTA LÁTEX ACRÍLICA VARIAS CORES 18LT	UND.	150	HIDROTINT AS	R\$ 155,00	R\$23.250,00
174	TINTA LÁTEX PVA VARIAS CORES 18LT	UND.	200	QUALIMAX	R\$ 90,00	R\$18.000,00
175	TOMADA DUPLA 1 OA 20A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UND.	200	ROMAZI	R\$ 9,00	R\$1.800,00
176	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND.	20	ROMAZI	R\$ 6,00	R\$120,00
177	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND.	20	HERC	R\$ 8,00	R\$160,00
178	TORNEIRA DE JARDIM	UND.	20	VICAP	R\$ 2,00	R\$40,00
179	TRENA COM 50M	UND.	2	DURASTEEL	R\$ 55,00	R\$110,00
180	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,20M	UND.	50	SOCORRO TUBOS	R\$ 60,00	R\$3.000,00
181	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60M	UND.	50	SOCORRO TUBOS	R\$ 175,00	R\$8.750,00
182	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80M	UND.	50	SOCORRO TUBOS	R\$ 330,00	R\$16.500,00
183	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00M	UND.	50	SOCORRO TUBOS	R\$ 480,00	R\$24.000,00
184	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND.	10	CORR PLASTIK	R\$ 48,00	R\$480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 8

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO  
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEF3FD0C19BBCFF0238B9





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>185</b>	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND.	20	CORR PLASTIK	R\$ 30,00	R\$600,00
<b>186</b>	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND.	30	CORR PLASTIK	R\$ 10,90	R\$327,00
<b>187</b>	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND.	20	CORR PLASTIK	R\$ 12,90	R\$258,00
<b>188</b>	UNIÃO PEAD	UND.	20	TIGRE	R\$ 7,00	R\$140,00
<b>189</b>	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND.	20	VIQUA	R\$ 4,00	R\$80,00
<b>190</b>	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND.	20	VIQUA	R\$ 5,50	R\$110,00
<b>191</b>	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND.	5	TIGRE	R\$ 30,00	R\$150,00
<b>192</b>	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND.	20	ETERNIT	R\$ 240,00	R\$4.800,00
<b>193</b>	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND.	20	MARI	R\$ 110,00	R\$2.200,00
<b>194</b>	VASSOURA DE JARDIM	UND.	50	COMPEL	R\$ 20,00	R\$1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 766.688,00</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo(s) fornecimento(s) efetivamente realizados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 9



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 12



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

fiscalizada por Servidor(es) **Antônio Nivaldo da Silva Santos** e CPF **111.827.415-86** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 14



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 20 de março de 2020.

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS  
ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI-EPP  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF